

Classificados



RECRUTAMENTO DE UM(A) DIRECTOR(A) COMERCIAL

O GRUPO ALFA procura **um(a) director(a) comercial** na cidade da Praia, com os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

- Formação superior em Gestão de Empresas, Marketing e afins;
- Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;
- Domínio de programas de processamento de texto e de folhas de cálculo na óptica do utilizador;
- Forte capacidade de liderança, de iniciativa e de coordenação de equipas de vendas e de distribuição, a nível nacional;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Excelente domínio da língua portuguesa e bons conhecimentos das línguas inglesa e francesa

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia 15 de Maio de 2022, para o e-mail: **comercial.grupoalfavc@gmail.com** e deverão incluir:

- Carta de motivação;
- Bilhete de Identidade;
- Curriculum vitae;
- Cópias de Certificados e Certidões de habilitações literárias.

Praia, aos 20 de Abril de 2022



RECRUTAMENTO DE GESTORES COMERCIAIS

O GRUPO ALFA procura **gestores comerciais** para o preenchimento de vagas nas cidades da **Praia, Mindelo, Espargos, Porto Novo e Assomada**, com os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

- 12º ano de escolaridade;
- Experiência profissional prévia na área comercial e de marketing não inferior a dois anos.

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia 15 de Maio, para o e-mail: **comercial.grupoalfavc@gmail.com** e deverão incluir:

- Carta de motivação;
- Bilhete de Identidade;
- Curriculum vitae;
- Cópias de Certificados e Certidões de habilitações literárias.

Praia, aos 20 de Abril de 2022



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Projeto *Youthconnekt* Cabo Verde, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

1. Atualização do Regime Jurídico do Cartão Jovem Nacional - **Consultor Individual Nacional**. Tipo de contrato: IC – *Individual Contract*;
2. Elaboração do Regime Jurídico de Financiamento ao Associativismo Juvenil - **Consultor Individual Nacional**. Tipo de contrato: IC – *Individual Contract*;

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar o Procurement notice, incluindo os Termos de Referência e anexos, no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://cabo-verde.un.org/pt/jobs> ou site do UNDP Procurement notice <https://procurement-notices.undp.org/>.

As propostas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Abril de 2022, 16H00 (hora de Cabo Verde)** para bids.jocv@cv.jo.un.org.

Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: procurement.cv@cv.jo.un.org

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenham os requisitos exigidos para este concurso”



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o no 200131249/519960410, notifica as senhoras, **Dulcencia Tavares, Jacqueline Araújo Teixeira Ribeiro e Iliona Ribeiro Monteiro** colaboradoras desta empresa, ausentes do serviço desde o dia 03-01-2022, 04-03-2022 e 24-03-2022, respetivamente, em parte incerta, que terão um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecerem ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advém do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 07 de Abril de 2022

A gerência,

/Paulo Henrique Marques Timas/

A Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 V geral@setelima.com
NIF: 200 131 249



ALIENAÇÃO DE VIATURAS - BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA)

REGULAMENTO:

1. Concurso por Carta fechada.
2. Indicações internas da Carta:
 - a. Valor da proposta;
 - b. Referência da viatura (matrícula);
 - c. Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
 - d. Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).
3. Indicação externas da Carta:
 - a. Não deve conter o nome do proponente no envelope;
 - b. Não deve conter o valor no envelope;
 - c. O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (matrícula);
 - d. O envelope deverá trazer a seguinte referência: "Proposta para alienação de viatura";
 - e. O envelope deve ser endereçado para Banco Comercial do Atlântico - Direção de Segurança e Logística – C.P. 474 – Achada Grande Frente.
4. Os interessados deverão enviar as suas propostas, até às 16 Horas, do dia 29/04/2022.
5. As Viaturas encontram-se expostas no edifício do Banco Comercial do Atlântico em Achada Grande Frente, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas, de segunda a sexta-feira.
6. Ao Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar a viatura, caso não obtenha valores de ofertas aceitáveis.
7. O proponente vencedor deverá fazer o levantamento da viatura, mediante entrega de um cheque ou comprovativo de transferência bancária no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 8 dias úteis após a notificação.
8. Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.
9. As viaturas serão alienadas na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.
10. Segue o quadro com as informações mais relevantes das viaturas:

VIATURAS PARA ALIENAÇÃO						
MATRICULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	KM	LOCAL
ST-38-OR	MERCEDES BENZ	VITO 111	2010	GASÓLEO	144.722KM	BCA Achada Grande Frente
ST-90-NX	PEUGEOT	308 5P CONFPK	2011	GASÓLEO	91.514 KM	BCA Achada Grande Frente

11. As viaturas serão entregues no local identificado no quadro supra e não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer reivindicações sobre o estado físico e/ou de conservação.



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 5 de Maio, pelas 17H00, na sua Sede Social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2021, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Ponto 2 – Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do artº.297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;

Ponto 3 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto 4 – Deliberar sobre a operacionalização da Empresa GRUPO IMPAR SGPS;

Ponto 5 – Diversos.

Mindelo, 11 de Abril de 2022

Mindelo, 11 de Abril de 2022

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

/Augusto Vasconcelos Lopes/



COMUNICADO

A IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luis Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L.



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

ANÚNCIO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 04/UGA/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA MULTICANAL INTEGRADA PARA ATENDIMENTO

Entidade Adjudicante: Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.

1. **Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
3. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2022, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
4. **Objeto do Concurso:** o presente concurso destina-se à procura de qualidade e excelência na contratação de um Prestador de serviço especializado no fornecimento de Plataforma Multicanal Integrada para Atendimento, incluindo a solução aplicacional e os equipamentos de suporte da mesma, de acordo com as especificações técnicas e características específicas da Plataforma que se encontram explanadas nas Clausulas Específicas anexa ao Cadernos de Encargos,
5. **Local e Execução do Contrato:** no edifício sede do INPS – Plateau – Cidade da Praia – Ilha de Santiago.
6. **Prazo Contratual:** O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo acordado entre as partes, cessando automaticamente quando as partes cumprirem integralmente as obrigações resultantes do presente contrato.
7. **Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos na sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, ou através dos seguintes endereços: inps.concursos@inps.cv ou ben-hur.andrade@inps.cv
8. Não são admitidas **propostas variantes**.
9. **Requisitos de admissão:** o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais, do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), devendo possuir licença e demais requisitos constantes do programa, especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
10. **Modo de apresentação das Propostas:** em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por Correio registado para a morada da entidade adjudicante, na cidade da praia, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
11. **Língua:** as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da tradução legalizada.
12. **Data de apresentação das propostas:** os interessados devem entregar as respetivas propostas até o dia 20/05/2022.
13. **Validade das Propostas:** O Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem

os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme exigência.

14. **Critério de adjudicação:** é o da proposta economicamente mais vantajosa, definido no caderno de encargos.
15. **Abertura das Propostas:** o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia 24/05/2022 às 10:30, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até o fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme referenciado no artigo 52º nº 1 do CCP, para os endereços eletrónicos referidos no ponto 7.
17. **Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
18. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022

Pela Unidade de Gestão das Aquisições do INPS

Inglá Pereira Tavares
/Inglá Pereira Tavares /
Coordenadora -

Ecobank
O Banco Panafricano

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 23 dos Estatutos da **ECOBANK CABO VERDE**, S.A. e dos artigos 298 do Código das Sociedades Comerciais em vigor, convoco os Accionistas desta Sociedade, para uma reunião da assembleia ordinária, que terá lugar no dia 12 de Maio de 2022, na sede social, sita na Avenida Cidade de Lisboa, pelas 10:00 (dez) horas, tendo como Ordem do Dia, os seguintes pontos:

- 1) Adopção da Ordem do Dia;
- 2) Reeleição da MAZARS SENEGAL como Auditor Certificado da ECOBANK CABO VERDE;
- 3) Diversos.

Praia, aos 18 de Abril de 2022.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,

/Dr. José Luís de Andrade/



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Lotes N° 03/UGA_MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7331/7777
3. **Objeto do Concurso:** Fornecimento de equipamento informático (Tablets ; Laptops; desktop), repartido da seguinte forma:

Lote 1 – Fornecimento de 58 tablet's (doravante “Lote 1), corresponde ao contrato de Fornecimento de bens;

Lote 2 – Fornecimento de 12 laptop's (doravante “Lote 2), corresponde ao contrato de Fornecimento de bens;

Lote 3 – Fornecimento de 14 desktop (doravante “Lote 3), de mesa corresponde ao contrato de Fornecimento de bens.
4. **Prazo de execução do contrato:** 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: elisangela.vieira@maa.gov.cv ou joao.m.lima@maa.gov.cv
6. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
7. **Modo de apresentação das propostas:** O ponto 12.3 do Programa de Concurso.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** critério da proposta economicamente mais vantajosa.
10. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 17 de Maio de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 18 de maio de 2022 na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

UGA_MAA

Praia, 14 de abril de 2022



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Lotes N° 02/UGA_MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7331/7777
3. **Objeto do Concurso:** fornecimento de materiais para construção de Currais repartido da seguinte forma:

Lote 1 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais - Tarrafal de Santiago (doravante “Lote 1”, corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);

Lote 2 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais em Santa Catarina de Santiago – (doravante “Lote 2”, corresponde ao contrato de Fornecimento de Bens);

Lote 3 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais - na Ribeira Grande de Santiago (doravante “Lote 3”, corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);

Lote 4 – Fornecimento de Materiais para Construção de 3 (três) currais em São Miguel – (doravante “Lote 4”, corresponde ao contrato de Fornecimento de Bens);
4. **Prazo de execução do contrato:** 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: elisangela.vieira@maa.gov.cv ou joao.m.lima@maa.gov.cv
6. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
7. **Modo de apresentação das propostas:** O ponto 12.3 do Programa de Concurso.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** preço mais baixo, com o cumprimento de todos os requisitos técnicos exigidos no caderno de encargos e demais documentos do concurso.
10. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 02 de Maio de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 03 de maio de 2022 na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril

UGA_MAA

Praia, 05 de abril de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DO SAL
Largo Hotel Atlântico - C.P. 141 - Espargos - Sal

ANÚNCIO DO CONCUHSO PUBLICO N.º 03/CMS/22
EXPANSÃO DA REDE BAIXA TENSÃO NA ILHA DO SAL
- ZONA INDUSTRIAL FÁTIMA -

(1ª Fase)

1. Entidade Adjudicante: Câmara Municipal do Sal, com Sede Social Largo Hotel Atlântico - C.P. 141 - Espargos - Ilha do Sal, Telefone: +3334028/ 3334037, Fax +333L037;

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:

Câmara Municipal do Sal

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

A Entidade responsável pela condução do procedimento é Câmara Municipal do Sal, através da 33402837

4. Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Câmara Municipal do Sal.

5. Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a fornecimento e execução de redes Infraestrutura de Alimentação Elétrica MT e BT na Zona Industrial Fátima na ilha do Sal.

6. Local de execução do contrato: Zona Industrial Fátima em Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.

7. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante: O procedimento tem um preço base de 10.000.000500 (dez milhões de escudos).

8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser requeridos por correio eletrónico através do endereço: camaramunicipaldosal@gmail.com

O Caderno de Encargos (CE) será enviado em formato digital para o endereço eletrónico indicado no pedido, após a receção do comprovativo do respetivo pagamento.

9. Requisitos de admissão: Podem ser admitidos quaisquer interessados que reúnam as condições previstas na lei e nos documentos do procedimento, incluindo os requisitos técnicos e financeiros.

10. Visita aos locais da Obras: Considera-se a realização de uma visita ao local da obra no dia 02/05/2022.

11. Modo de apresentação das propostas: 1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital numa *flash drive*.

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de carta registada ou entregues por portador contra recibo na se-

cretaria da Câmara Municipal do Sal, Cidade do Espargos, em envelope fechado, com a inscrição:

“EXPANSÃO DE REDES ELÉCTRICA DA ILHA DO SAL-ZONA INDUSTRIAL FÁTIMA 03/CMS/22”.

12. Língua: As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidas na língua portuguesa.

13. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 14h00 (hora local em CV) do dia 23 de Maio de 2022, conforme instruções do Caderno de Encargos, no seguinte endereço:

Câmara Municipal do Sal
Largo Hotel Atlântico
C.P. 141 - Espargos, Ilha do Sal,
Telefone: +33340281 3334037.

14. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 dias**.

15. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério **da proposta economicamente mais vantajosa** para entidade adjudicante mediante avaliação dos seguintes factores:

- O Preço
- A qualidade técnica (garantias técnicas) da proposta
- O prazo de execução

16. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede da Câmara Municipal do Sal as 10H00 (hora local CV) do dia 24 de Maio de 2022, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes, devidamente credenciados para o efeito.

17. Lei aplicável ao procedimento: o presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública (publicado no BO n.º 24 I Série), o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/201,5 de 17 de Novembro, publicado no BO n.º 72, I Série), e Portaria n.º 60/201,5, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (no BO n.º 78, I Série, de 9 de Dezembro).

Ilha do Sal, 18 de abril de 2022

Dr. Júlio António Lopes dos Reis

Presidente de CMS



ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS:
EN3-BV-01 (RABIL/JOÃO GALEGO/FUNDO FIGUEIRAS/ CABEÇA TARAFES)
EN3-BV-05 RABIL (ENTRONCAMENTO EN3-BV-01) / ESTÂNCIA DE BAIXO

ILHA DA BOA VISTA
 Contratação de Serviços de Consultoria N.º C-BV-02 /2022

Parte 0: Anúncio do Concurso

Praia, 20 de abril de 2022

ANÚNCIO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N.º C-BV-02/2022

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E., lança um Concurso para Contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação** das Estradas **EN3-BV-01** (Rabil/João Galego/Fundo Figueiras/Cabeça Tarafes) – 24.505 Km, e **EN3-BV-05** Rabil (Entroncamento EN3-BV-01) à Estância de Baixo – 2.677 Km.
2. Ao Concurso podem candidatar-se **Gabinetes nacionais ou estrangeiros** que possuam competência na elaboração de **Estudos Técnicos e de Projetos de Engenharia Rodoviária**.
3. O Prazo para a entrega do Projeto é de Execução é de **60 (sessenta) dias úteis**, após a adjudicação.
4. Os Termos de Referência estarão disponíveis a partir do dia **20 de Abril de 2022** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 09:00 horas e as 17:00 horas e deverão ser solicitados através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados.
5. A Avaliação das Candidaturas será efetuada segundo os requisitos técnicos especificados nos Termos de Referência.
6. Os Candidatos podem a partir do dia **20 de abril de 2022** e até ao dia **27 de Abril de 2022** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência, através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **04 de maio de 2022**.
7. As Candidaturas elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues nas instalações da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. até às **14:30 horas do dia 11 de Maio de 2022**, em invólucro fechado, contendo 1 (um) exemplar em formato papel e 1 (um) exemplar em formato digital.
8. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., cujo endereço abaixo se indica, no **dia 11 de Maio de 2022 pelas 14:30 horas**, na presença dos representantes dos Candidatos (credenciados), que desejarem assistir.
9. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
 Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
 CP 343 –A
 Palmarejo – Praia
 República de Cabo Verde
 Tel.: (+238) 262 99 51/52

E-mail: Concurso-cbv01@estradas.cv

Com conhecimento para: Jose.h.Varela@mioth.gov.cv; Joao.B.Cardoso@mioth.gov.cv; Jair.Rodrigues@mioth.gov.cv; Antoniom.tavares@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 9:00 h – 17:00 h.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
 REG. Nº 39/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 63/2022, movido pelo autor **JOÃO DOMINGOS BARBOSA DE PINA**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Fonte Aleixo, com mandatário judicial constituído Dr. Nilton Nunes, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano, inscrito na matriz sob nº 4400/0, coberto de betão armado, tendo rés do chão com uma garagem, sito em Congresso, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com uma área de 114.40m2, con-

frontando ao Norte com Via Pública, Sul com Lote nº 138, Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 135), com valor matricial de 3.616.00\$00 (três milhões, seiscentos e dezasseis mil escudos).

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, contados da citação.

São Filipe, 04 de abril de 2022.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO NICOLAU
 Cidade da Ribeira Brava
 Caixa Postal nr.28 Telefone/Fax nr.235 12 44

= ANÚNCIO JUDICIAL =

PROCESSO: - *Acção Executiva Com Processo Comum Ordinário (Pagamento de Quantia Certa) nr.40/20/21.*

EXEQUENTE: - **CASA VELHOS AMIGOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Cidade do Tarrafal, ilha de São Nicolau.

EXECUTADA: - **SANILISA - EMPREENDIMENTOS, S.A.**, sociedade por quotas, com sede no Município do Tarrafal, ilha de São Nicolau, representada pelo seu sócio gerente **José Aparício Gonçalves Soares de Magalhães**, casado, ausente em parte incerta de Braga - Portugal.

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, que corre termos pelo respetivo Cartório, é por este meio citada a **Executada acima identificada**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, tudo a contar da data da segunda e última publicação deste anúncio, querendo, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ou impugnar à penhora efetuada nos supracitados autos, tudo quanto melhor consta no duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste Tribunal para ser entregue quando solicitado.

FAZ SABER AINDA que é obrigatória

a constituição de advogado na supracitada acção, que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **CINCO DIAS**, caso deduzir oposição, sob pena de efetuá-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância ou na falta do pagamento deste, de se proceder à imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que poderá, querendo, requerer o benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa do pagamento de preparos e custas e que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia e Delegação em Mindelo, o benefício de assistência judiciária, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, podendo aquela instituição ser contactada através dos telefones nºs 2619755 e 2312810 e faxes nºs 2619754 e 2322772.

Cidade da Ribeira Brava, 21 de Março de 2022.-
 A Juíza de Direito,





Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 15/2022_IMS_MF_STS/CPN

**“EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO GALERIAS
– LOTES 1, 2 e 3
PLATEAU, ILHA DE SANTIAGO”**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Concurso

Execução da Empreitada de Remodelação do Edifício Galerias – Lotes 1, 2 e 3, no Plateau, Ilha de Santiago.

5. Prazo de execução de Obra

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Divisão por lotes

A Empreitada será dividida em **3 (três) lotes**, podendo o candidato concorrer a um, a dois ou a todos os lotes. Sendo:

- **LOTE 1** – Piso 5 - novas instalações da Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE);
- **LOTE 2** – Piso 6 - novas instalações da Direção-Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais (DGEFPEP);
- **LOTE 3** – Espaços Comuns do Edifício.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.icv@gmail.com, entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento dos seguintes montantes, c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão:

- LOTE 1 – 35.000,00 ECV (Trinta e cinco mil escudos cabo-verdianos);
- LOTE 2 – 35.000,00 ECV (Trinta e cinco mil escudos cabo-verdianos);
- LOTE 3 – 10.000,00 ECV (Dez mil escudos cabo-verdianos).

8. Requisitos de Admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, os concorrentes, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas singulares ou coletivas com domicílio, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Devem ser titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou mais nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:

4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos; 6ª – Carpintarias.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 02 de maio de 2022, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 03 de maio de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 20 de abril de 2022



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anuncio Judicial-1ª publicação

Autos: **Acção Especial de Revulsão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 79/2021.**

Requerente: Quintino Jose Landim filho de Isidro Landim, natural de São Miguel Arcanjo, residente, na França.

Requerido(a): Júlia Tavares Mendes, natural de São Miguel Concelho do Tarrafal, com ultima residente em Calheta Capela de Achada Monte-Chão da Cruz - junto casa de Tina Quintino-Concelho de São Miguel.

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de 10 dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divorcio Decretado pelo Tribunal da Grande Instância de Nice), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nes-

ta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), Implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO NICOLAU
Cidade da Ribeira Brava- telefone nº 2351244-CP.28

«0»

= ANUNCIO JUDICIAL =

AUTOS: - ACÇÃO DECLARATIVA COM PROCESSO COMUM ORDINÁRIO (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE) n.º.09/21/22

AUTORA: - **ANTÓNIA SOARES**, maior, solteira, natural da ilha de São Vicente, residente em Fonte Francês - Cidade do Mindelo.

RÉUS: - ANTÓNIA SILVA DINIS, maior, casada, natural de São Nicolau, **EMÍDIO DINIS**, maior, solteiro, natural de São Nicolau, **ISMAEL DINIS**, maior, solteiro, Natural de São Nicolau, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos da América, **ALCIDES DINIZ**, maior, solteiro, ausente em parte incerta da Holanda, e **JOÃO DINIS**, maior, solteiro, ausente em parte incerta da Itália, com última residência conhecida dos mesmos no território nacional, na localidade de Fajã de Baixo, Município da Ribeira Brava de São Nicolau.

FAZ SABER que, no Processo e Tribunal acima indicados, que corre termos pelo respectivo Cartório, contra os réus acima identificados e Outros, **são estes réus, por este meio citados**, na qualidade de herdeiros de Celerino João de Dinis, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, para contestarem, querendo, apresentando as suas defesas, consistindo o pedido formulado na referida ação em ser reconhecida para todos os efeitos legais, a paternidade do falecido Celerino João de Diniz sobre a Autora Antónia Soares, tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra na Secretaria deste Tribunal para ser entregue quando solicitado.

FAZ AINDA SABER aos citados de que **é obrigatória a constituição de advogado** na supracitada ação, que deverão pagar o preparo inicial dentro do prazo de **CINCO DIAS**, caso deduzirem oposição, sob pena de efetuar-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância ou na falta do pagamento deste, de se proceder à imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que poderão, querendo, requerer o benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa do pagamento de preparos e custas e que gozam ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia e Delegação em Mindelo, o benefício de assistência judiciária, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, podendo aquela instituição ser contactada através dos telefones nºs 2619755 e 2312810 e faxes nºs 2619754 e 2322772.

Cidade da Ribeira Brava, 10 de Janeiro de 2022.-
A Juíza de Direito,

/Hélia Maíza, Medida da Graça/

O Escrivão de Direito,

/Jorge dos Santos Duarte/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO N.º 09/2022

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que, pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Ação Declarativa Ordinária, registado sob o nº 63/2019**, movidos pelo autor **Carlos Alberto Tavares Sá Nogueira**, casado, nascido a 19/07/1970, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Achada Santo António - Praia, contra os réus - Alcindo Cardoso Vieira, Enye Xia e incertos, **nos quais ficam, por esta via, citados os réus: a) Enye Xia**, comerciante, de nacionalidade chinesa, residente em parte incerta da China e **b) incertos, para, no prazo de vinte dias**, que se contará depois de **finda a dilação de sessenta dias**, contados da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, **contestarem os mencionados autos, em que os pedidos do autor** acima identificado são: reconhecer o direito da qualidade sucessória do autor e consequente restituição dos bens da herança, livre de pessoas e bens, declarar a nulidade de todos os registos efectuados a favor dos réus, relativamente aos prédios urbanos referidos na petição inicial, bem como o respectivo cancelamento, ordenar o cancelamento de quaisquer inscrições que foram efectuados sobre os prédios peticionados, a favor dos réus e serem ainda condenados a pagar custas do processo, procuradoria condigna, honorários advocatícios, nunca inferior a 10% do valor da causa e custas de parte.

Faz saber ainda aos réus acima referidos que:

- **o duplicado da petição inicial, encontra-se à sua disposição na secretaria deste Juízo;**

- **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;**

- **caso apresentarem contestação, deverão efectuar o pagamento do preparo inicial**, no prazo de cinco dias, a contar da entrega da contestação nesta secretaria, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e **que poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária** (é um benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica) tanto na da Ordem dos Advogados de Cabo Verde - OACV - situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um Advogado, bem como neste Juízo, caso não disponham de meios financeiros para arcar com os encargos processuais (preparos e custas) devendo apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio para efeitos de publicação, nos termos dos artigos 226º e 229º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos sete dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito
Ary A. Spencer Santos



A Ajudante de Escrivão
Cláudia Alexo Ramos

Cidade da Praia. Plateau, Praça Alexandre de Albuquerque, Tel. 2606418/3336415



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Especial (Reconhecimento da União de Facto) n.º.25/2020-21.

Requerente - Elísio Medina Silva.

Requerida - Mayra David Medina.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de Maria da Luz David Évora, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em ser reconhecida a União de Facto existente entre o requerente e a falecida Maria da Luz David Évora.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco

dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 15 de Dezembro de 2021

O Juiz de Direito,

/Helder Lopes Mauricio/
A Ajudante de Escrivão,

/Matilde Gomes Monteiro/





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO Nº _____/2022

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registados sob o nº 27/2022, em que é autora Jacira Silva, solteira, maior de idade, residente em Tira Chapéu, move contra os **Herdeiros Incertos do Senhor Jacinto Fernandes Levy**, representado pelo Ministério Público, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida que a autora é filha de Jacinto Fernandes Levy, falecido e, em consequência, seja ordenado o averbamento no assento de nascimento do falecido Jacinto Fernandes Levy, bem como da Autora da avoenga paterna para todos os efeitos legais.

Mais se faz saber aos citados, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao

dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do Art.º 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1.º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 23 de março do ano de 2022.

A Juiz de Direito,  Cláudia Azóia Silva Lopes
A Ajudante de Escrivã,  Maria Luísa de Pina Teixeira



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 38 /JP/T]CSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justiça Judicial, registados sob o nº 26/2022, movido pelo autor **DIMOSTINO NUNES**, maior de idade, solteiro, aposentado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Palmarejo, com mandatário judicial constituído Dr. Nilton Nunes, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano, sito em Renque, denominado por Achada Espinho, freguesia de São Lourenço, medindo uma área de 400m2, tendo dentro um par-dieiro, para construção, confrontando a Norte

com Estrada, Sul com Paulo André Gomes, Este com João Pina Pereira e Oeste com João Dias Fernandes”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar o acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de abril de 2022.


S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

 **Ministério da Justiça e Trabalho**
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **noventa e sete frente e verso**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Georgina Tavares de Carvalho**, falecida no dia dezoito de março de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a sua última residência nesta cidade de Assomada, natural da Guiné-Bissau, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicas herdeiras legítimas as suas filhas: **a)-Sónia Ondina Tavares da Costa**, residente em Lyon - França; **b) - Luana Tavares da Costa**, residente

nesta cidade de Assomada. Ambas solteiras, maiores, e naturais da Guiné Bissau.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da falecida, Georgina Tavares de Carvalho.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.


A Notária por substituição,
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

Emol: 1000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos),
Conta nº 3655/2020

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, MOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Sarotaring Notaria: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretaria 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv - www.governo.cv

 **Ministério da Justiça**
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Setembro de dois mil e vinte e um, de folhas 15 e 16, no livro de notas para escrituras diversas número 02/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Plácido Alvarenga**, que também era conhecido como **Plácido Souto Alvarenga**, falecido no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e dezanove, em Roterdão, Holanda, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com Sara Maria da Costa Monteiro, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Roterdão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Elsa Tereza Fernandes Alvarenga**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Emídio Joaquim Barreto**

Souto Alvarenga, solteiro, maior, natural freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente em Holanda, **Edna Maria Barreto Souto Alvarenga**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, residente em Holanda e **Emanuel Augusto Barreto Souto Alvarenga**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, residência em Holanda

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos) Registada sob o nº 1320/2021.


NOTÁRIO Estagiário,
José Ulisses Fortes Furtado
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da justiça AC/ Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +218) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartoriots@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 13 a 13 verso, outorgada no dia 07/04/2022, na qual, **Maria Margarida Duarte Rocha**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, meeira; **João Duarte Rocha**, casado com Genevieve Couturier, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, **Haida Rocha**, casada com Stephane Michel Linck, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, **Bernardo Rocha**, casado com Cristina Cardoso de Freitas, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **Adriano Rocha**, casado, com Magali Gomes de Carvalho, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, **Daniel Rocha**, solteiro, maior, os quatro últimos naturais da França, todos residentes em França, sendo estes cinco últimos herdeiros de **António Josefa Rocha**, se declaram **donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem**, do prédio urbano, coberto de colmo com dois quartos e cozinha, medindo 146 metros quadrados e uma área de terreno medindo 1158 metros quadrados servindo de regojo da casa, situado em Figueiral - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 381/0, com uma área total de 1304 metros quadrados, confrontado do Norte com Maria Alice Pires Ferreira, Sul com Herdeiros de João Baptista Lima, Este com Caminho e Oeste com Borda e Maria Eugénia, com o valor matricial de um **milhão trezentos e vinte e três mil e cento e oitenta escudos**, omissos no registo predial.

Alegam:

Que a justificante meeira e o falecido **António Josefa Rocha**, eram casados em primeiras núpcias e juntos adquiriram o terreno, sobre o qual foi edificado o prédio objeto desta justificação, desde 07 de outubro de 1966, por compra feita ao senhor **José Pires Ferreira** e que desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detiveram sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que os herdeiros justificantes entraram na posse do imóvel com o falecimento do pai ocorrido em vinte e sete de maio de 1979, há mais de quarenta anos, portanto.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente.

Que, essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, há mais de **quarenta anos**, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 07/04/2022.

Conta nº 227/2022.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 15 a 15 verso, outorgada no dia 12/04/2022, na qual, **Romana Gertrudes Rodrigues da Cruz e Manuel do Carmo Monte da Cruz, casados** entre si, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residentes na cidade das Pombas, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio e sequeiro com plantação de batata, inhame e milho, situado em Ribeira de Gi – Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 1898/0, com uma área de 7504,87 m² (sete mil quinhentos e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados), confrontando do Norte e Oeste com Rochas, Sul com Estrada Nacional e Rochas, Este com Mar de Praia de Gi e Estrada Nacional, com o valor matricial de quatrocentos e cinquenta mil escudos, omissos no registo predial.

Na referida escritura foi declarado que:

Que o prédio acima identificado inclui **uma casa** ocupando uma área de cento e noventa e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados (194,44 m).

Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra feita pela justificante mulher as senhora **Júlia Benícia Ramos Benrós e Aldina Benrós Lagos Tourinho**, hoje falecidas, em 15 junho de 1979, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há mais de quarenta anos**.

Que na altura da aquisição procedeu-se ao registo matricial e continuaram a praticar agricultura, até hoje, tal como vinha acontecendo com as anteriores proprietárias.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que na data da compra do imóvel, objeto desta justificação, já eram casados entre si pelo que o imóvel é um bem comum do casal e obrigam-se a proceder a inscrição matricial em nome de ambos, bem com o registo da aquisição.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 12/04/2022.

Conta nº 240/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde,

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número setenta e nove, a folhas cinquenta e três a cinquenta e quatro verso foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de **Joaquim Semedo Monteiro**, falecido no dia treze de setembro de dois mil e dezasseis, na sua residência em Chão de Lagoa, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Tavares Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Adilson de Jesus Gonçalves Monteiro**, residente na cidade da Praia; **b) - Michel Pedro Barros Monteiro, residente em Portugal**; **c) - Hírdina Rodrigues Monteiro**, residente em Entre Picos de Reda; **d) - Claudina Manuela da Veiga Monteiro**, residente em Entre Picos de Reda; **e) - Gilson Patrick Gonçalves Monteiro**, residente em Chã de Lagoa; estes solteiros, maiores; **f) - Clarisse Rodrigues Monteiro Borges**, casada com Eduardo Borges Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Entre Picos de Reda; **g) - Ivandro Rodrigues Monteiro**, solteiro, maior, residente em Entre Picos de Reda; **h) - Maria Celina Rodrigues Monteiro**, solteira, maior, residente em Entre Picos de Reda; **i) - Carlos Humberto Barros Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Lagoa; **j) - Elizabete Maria Gonçalves Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **k) - José Carlos Gonçalves Monteiro**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Maria Correia Borges, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; **l) - Alex Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em França; **m) - Hermínio Gonçalves Monteiro**, casado com Águeda Maria Borges Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; **n) - Sónia Indira Barros Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **o) - Gilson de Jesus Barros Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **p) - Admilson Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Lagoa; **q) - Jelson Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Lagoa; **r) - Sandra Sofia Gonçalves Monteiro**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Celestino Vaz Lopes Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **s) - António Gonçalves Monteiro**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **v) - Claudina Marlene Semedo Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Joaquim Semedo Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº:367358



Jandira dos Santos Cardoso
Notária, p/s.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e cinco de Janeiro de dois mil e vinte e dois, a folhas 61 e 62 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **António Jesus Fortes**.

Que no dia treze do mês de janeiro do ano mil novecentos e oitenta e seis, no seu domicílio em Lombo Tanque, ilha de São Vicente, faleceu António Jesus Fortes, no estado de casado com Luiza Fortes Da Rocha sob o regime comunhão de bens adquiridos, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Lombo Tanque.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos três filhos.

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Maria Luiza De Jesus Fortes, casada com Augusto Henrique Spencer sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista e habitualmente residente em Holanda;

b) - Francisco De Girolano Jesus Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Portugal;

c) - Isabel Jesus Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Portugal;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido **António Jesus Fortes**;

Que no dia dezassete do mês de Janeiro do ano mil e novecentos e oitenta e sete, no seu domicílio em Rabil na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Luiza Fortes Da Rocha**, que também usava o nome **Luiza Fortes Rocha**, foi natural da freguesia de Nossa Senhora Do Livramento, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva, e com última residência habitual em Rabil.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 02 do mês de Fevereiro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).



Isabel Maria Gomes da Veiga
A Notária



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certificadora, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia trinta e um de Março de dois mil e vinte e dois, a folhas 38 a 40 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e tres foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Daniel Ramos Rocha**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de Setembro de dois mil e onze, faleceu Daniel Ramos Rocha, casado com Deolinda Monteiro Da Rocha, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

PRIMEIRO: Manuel da Conceição Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEGUNDO: António Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

TERCEIRO: Maria de Lourdes Ramos Rocha Brito, casada com Silvério Neves Brito, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUARTO: Daniela Ramos Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUINTO: Ilanizia Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEXTO: Luís Daniel Monteiro Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SÉTIMO: João De Salvador Ramos Rocha, casado com Zulmira Neves Moraes Almeida sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

OITAVO: Carlos Alberto Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

NONO: Nélida Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança do identificado **Daniel Ramos Rocha**.

II

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quatro de mês de dezembro de dois mil e dezasseis, faleceu **Deolinda Da Rocha Monteiro** que também usava o nome de **Deolinda Monteiro Rocha**, viúva, foi natural da freguesia de Santa Isabel,

Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em França.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixando como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de Setembro de dois mil e onze, faleceu **Daniel Ramos Rocha**, casado com Deolinda Monteiro Da Rocha, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

PRIMEIRO: Manuel da Conceição Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEGUNDO: António Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

TERCEIRO: Maria de Lourdes Ramos Rocha Brito, casada com Silvério Neves Brito, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUARTO: Daniela Ramos Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

QUINTO: Ilanizia Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SEXTO: Luís Daniel Monteiro Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

SÉTIMO: João De Salvador Ramos Rocha, casado com Zulmira Neves Moraes Almeida sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

OITAVO: Carlos Alberto Ramos Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estância de Baixo.

NONO: Nélida Monteiro Rocha, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança da identificada **Deolinda Da Rocha Monteiro**.

1-Cartório Notarial da Boa Vista, aos 04 do mês de Abril de 2022.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta Nº372194

A Notária
Isabel Maria Gomes da Veiga
Isabel Maria Gomes da Veiga



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 83 á 83 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de:

Primeira Habilitação: E por eles foi dito: Que têm pleno conhecimento de que no dia dezassete do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, faleceu na sua residência em Sinagoga, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **João Manuel Belchior**, casado com Paulina Maria Lima, filho de Manuel José Belchior e de Eugenia Maria da Cruz, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1-** Simão João Belchior, casado, com Felismina Maria Fortes Belchior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **2-** Saturnina Paulina Belchior, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **3-** Maria da Luz Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga.

Segunda Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia trinta do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, faleceu em Sinagoga, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Paulina Maria Lima**, viúva, filha de António Monteiro e de Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga - Santo Antão, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima Identificados e os seus netos, em representação da sua filha, Saturnina Paulina Belchior, pré-falecida em vinte e três de Dezembro de mil novecentos e setenta, a saber:

1- Arnaldo Belchior da Luz, casado, com Maria do Livramento Lima Gonçalves, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia; **2-** Aguinaldo Belchior da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande

Terceira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia catorze do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, faleceu na sua residência em Sinagoga, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Simão João Belchior**, casado, com Felismina Maria Fortes Belchior, filho de João Manuel Belchior e de Paulina Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residên-

cia em Sinagoga, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

1- João Simão Belchior, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **2-** Pedro Celestino Belchior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **3-** José António Belchior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **4-** Maria do Livramento Belchior Delgado, casado, com Rafael João Delgado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga, **5-** Teresa de Jesus Belchior, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda, **6-** Paulina de Jesus Belchior, casada, com Hírdino do Espírito Santo Fortes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **7-** Augusto Simão Belchior, casado, com Maria Rosa Pires, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **8-** Julião Falconier Belchior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga; **9-** Rogério Lima Fortes Belchior, casado com Miriam Marília Fonseca Silva Belchior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Sinagoga.

Quarta Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e seis do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Felismina Maria Fortes Belchior**, viúva, filha de Cipriano Rufino Maurício e de Maria margarida Fortes, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga - Santo Antão, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima Identificados.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e Vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º3162/2021

O Conservador-Notário P/Substituição,
José Carlos Brandão de Oliveira/
SANTO ANTÃO

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 97 a 98, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Cabral Semedo**, falecido no dia dois de março de dois mil e vinte e um, no Hospital regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Palha Carga do Engenho, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Antónia Borges Monteiro Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – Emília Gonçalves Semedo**, viúva, residente em Portugal; **b) – João Gonçalves Semedo**, casado com Gregória Mascarenhas Duarte Moreira Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) – Maria Gonçalves Semedo Monteiro**, casada com Domingos Gomes de Almada Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) – Francisco Gonçalves Semedo**, casado com Júlia Delgado Flôr, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) – Filomena Gonçalves Semedo**, casada com Joaquim Semedo Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **f) – Alice Gonçalves Semedo**; **g) – António Gonçalves Semedo**; **h) – Samuel Michel Monteiro Semedo**; **i) – Victor Manuel Monteiro Semedo**; **j) – Micael Monteiro Semedo**, estes solteiros maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina e residentes em França; **k) – Alex Moreira Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **l) – Ana Sofia Moreira Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palha Carga.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Cabral Semedo.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 377154



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de nota diversas número 74, de folhas 07 a 07v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação

Que no dia dezassete de março do ano dois mil e quinze, faleceu em França, **Feliciano Pereira Delgado**, no estado de casado com Antónia Paulina Fonseca, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filho de César Lázaro Ubaldo e de Iria Matilde Pereira, com última residência França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **Armanda Pereira Fonseca**, casada com Lorent Bonancer, residente em Bélgica; **Manuel Pereira Delgado**, divorciado, residente em França; **Luzia Pereira Fonseca**, divorciada, residente Luxemburgo; **Maria Amélia Fonseca**, casada com Fabrice Weiz, residente em Luxemburgo; **José Benvido Delgado**, casado com Suzana Lima Vaz, residente em França; **Antão Pereira Delgado**, divorciado, residente em Sinagoga; **Maria Tereza Fonseca**, divorciada, residente em Portugal e **Maria do Céu Fonseca**, divorciada, residente na Cidade do Porto Novo, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação

Que no dia vinte e dois de maio do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Antónia Paulina Fonseca** no estado de viúva, filha de Manuel José Fonseca e de Paulina Firmina Fonseca, tendo como última residência Sinagoga.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus filhos referidos na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12 de abril de 2022.

CONTA:
Artº.20.4.2.1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$000
Total1.200\$00 (Importa, em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº __/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 100 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 50-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia dezasseis de maio de dois mil e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **DOMINGOS ANTUNES RESENDE**, de quarenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Rivaldo Teixeira Antunes Resende, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

b) Carlos Teixeira Antunes Resende, casado com Ceila Gomes Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Queimada Guincho, ambos naturais da freguesia de Nossa

Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 55/01
Artigo 20º.4.2..... 1.000500
Selo do acto200\$00
Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio-Fogo@gov.cv - www.governo.cv



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certificada, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia quatro de Março de dois mil e vinte e dois, a folhas 80 e 81 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Silva Lima**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de Julho de mil novecentos e setenta e seis, faleceu **Maria Silva Lima**, no estado de casada com Ambrósio Hugolino Pinto Da Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os três filhos e cinco netos estes em representação da Mãe **Dianna Myrua Sá Nogueira**, filha da autora de herança, já falecida:

- Filhos:

1- João Sidónio Filigenio Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

2- Gregório Urbano Silva, casado com Inácia Germana Lima Oliveira, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

3- Antero Guilherme Silva, casado com Hironidina de Lourdes Almeida Pereira, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

Netos, filhos de Dianna Myrua Sá Nogueira:

1- Amílcar Sá Nogueira Rodrigues Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

2- Eurizandra Maria Sá Nogueira Rodrigues Silva Lisboa, casada com Carlos Alberto de Castro Lisboa, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Portugal.

3- Evandro António Sá Nogueira Rodrigues Silva, casado com Sónia Tailine Fernandes de Pina, sob regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

4- Tirza Eduarda Sá Nogueira Rodrigues Silva, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

5- Evandro Sá Nogueira Rodrigues Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Maria Silva Lima**.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº9/2010, de 29 de março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 07 do mês de Fevereiro de 2022.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notária,

Isabel Maria Gomes da Veiga

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, OP *, Cabo Verde Telefone (238) 2512278 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv - www.governo.cv



Extrato

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 46v a 47, outorgada no dia 13-04-2022, na qual, **Joana Teresa Medina**, contribuinte fiscal nº 126950334, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, Ribeira Grande, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

Prédio com regojo, situado em Penoso de Ribeira da Torre, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 2238/0, com uma área de 303m2 (trezentos e três metros quadrados), confrontando do Norte com Herdeiros de Silvestre Manuel dos Santos e Firmino Pires, Sul com Caminho, Este com Estrada e Oeste com Carlos Medina Pinto e Caminho, (área da casa- 126 m2 e regojo - 177m2); Prédio de regadio, situado em Penoso, Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa senhora do Rosário sob o nº 13131/0, com uma área de 178m2 (cento e setenta e oito metros quadrados), confrontando do Norte com Caminho, Sul com herdeiros de Florêncio Rosa Santos, Este com herdeiros de Izidora Fernandes Lima e Oeste com Carlos Medina Pinto, omissos na Conservatória do Registo Predial.

Que os dito prédios lhe veio à posse, por compra feita por ela justificante no senhor António Neves Caldeira Marques, por escrito particular no ano de 1985, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja **há mais de trinta e sete anos**.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 20-04 2022.
Conta nº 1090/2022

A Conservadora dos Registos, Notariado e Identificação,

Dianna Rodolfo Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



-Extrato para publicação - Conservadora-Notária: Aícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registo e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folha 27 a 27 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte e quatro de março de dois mil e seis, faleceu em Schiedam, Países Baixos, **Marcos Monteiro Fortes**, filho de Lourenço Manuel Fortes e de Maria Isabel Monteiro, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, de dupla nacionalidade, Caboverdiana e holandesa, com última residência habitual em Schiedam - Países Baixos.

Que a falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os filhos: **Cristaline Monteiro Fortes e Lisandra Monteiro Fortes**, solteiras, maiores, naturais da Holanda, de nacionalidade holandesa, residentes em Roterdão.

Que não há quem lhas prefira ou com elas possa concorrer na sucessão à herança do referido Marcos Monteiro Fortes.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 13 de abril de 2022.
Conta nº262/2022.

A Conservadora-Notária,



Importa em mil e duzentos escudos.

DERNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv * www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 24 a fls 25 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezoito de março de dois mil e vinte e dois, na qual o **Sr. MANUEL DA VEIGA MENDES PIRES e a Sra. MARLINE NUNES DE ANDRADE MIRANDA PIRES**, casados no regime de comunhão de adquiridos, aquele com NIF126743622, titular do Cartão Nacional de Identificação número 19800419M001T, válido até 04/03/2025, emitido pela República de Cabo Verde, esta com NIF117389013, titular do Cartão Nacional de Identificação número 19850216F017M, válido até 22/03/2026, emitido pela República de Cabo Verde, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes em Achada Grande, Mosteiros, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano contruído de blocos, pilares e vigas de betão, coberto de cimento armado, composto na primeira cave por uma sala de visita, um quarto de dormir, uma casa de banho, uma varanda, cimentados, rebocados, pintados, com pavimento revestido a mosaico, uma caixa de escada de acesso a segundo. E na segunda cave, composto por um Wall, uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma varanda e uma caixa de escada de acesso ao rés-do-chão, cimentados, rebocados, pintados e com pavimento revestido a mosaico. No rés-do-chão composto por espaço destinado á oficina carpintaria, cimentados e rebocados, localizado em Achada Grande, com área de cento e nove vírgula quatro metros quadrados, confrontando ao Norte, e sul com outros, este com proprietário e oeste com via publica, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 3856/0, com o valor matricial de um milhão e seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há quinze anos, num terreno comprado por escrito particular na Sra. Felismina Lopes, anterior dona do mesmo, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos doze de abril de dois mil e vinte e dois. -

Conta: Reg. Sob o nº 65/04

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13. Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 08 a 08v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia onze de dezembro do ano dois mil e dezasseis, faleceu em Fajã de Matos na sua residência, freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, **Manuel Simão Ramos**, no estado de solteiro, natural de São Pedro Apóstolo, filho de Simão José Ramos e de Júlia Antónia Cruz, tendo como última residência, Fajã de Matos

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos a saber: **a) Emiliano da Cruz Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Garça; **b) Jacilene da Cruz Ramos**, solteira, maior, natural da

freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **c) Carlin da Cruz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **d) Ramilton Manuel Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal;

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 18 de abril 2022.

Conta nº 1104/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv
www.governo.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 43 a 43 verso, outorgada no dia 11-04-2022, na qual, **Tadeu do Espírito Santo Brito**, que outorga por si e em representação de **Joana Baptista Ramos Brito**, casados entre si, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, naturais da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, ele residente em Boca de coruja e la em Portugal, se declara que ele e sua representada são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 12735/0, situado em Boca de Coruja, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Cucifixo sob o nº 12746/0, com uma área de 927 m2 (novecentos e vinte e sete metros quadrados), confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Estrada Nacional, Este com António Manuel Lima e Oeste com Aqueduto, omissos na Conservatória do Registo Predial.

Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra feita por eles justificantes na senhora Elvira Joana Micaela, no ano de 1988, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhes permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória

competente, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há **mais de trinta e quatro anos**. Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão, aos 20-04 2022.

Conta nº 1065/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Março do ano em curso, de folhas 54 F e 54 V, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário Licenciado, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felisberto Lopes da Silva**, falecido no dia dez de Junho de dois mil e dezoito, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Fernanda Monteiro**, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Holanda. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) Maria da Conceição Lopes Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, resi-

dente em Holanda, **b) Isaias da Silva**, solteiro, maior, natural de Roterdão, residente em Canadá, **c) Eveline da Silva**, solteira, maior, natural de Roterdão, residente em Holanda, Denis Roberto da Silva, solteiro, maior, natural de Roterdão, residente em Holanda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta dias do mês de Março do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 371037/2022

O Notário/ Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP# Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (338) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia nove de Março de dois mil e vinte dois, de folhas 55 F a 56 F no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário Licenciado, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Armindo Ribeiro**, falecido no dia trinta de Janeiro de dois mil e vinte um, no estado de casado, sob regime de comunhão de adquiridos com **Júlia Sanches Tavares**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Marseille França. Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Suzana Tavares Ribeiro**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Francisco Lopes Mendes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Ilídio Tavares Ribeiro**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **José Luís Tavares Ribeiro**, casado sob regime de co-

munhão de adquiridos com **Irene da Veiga Gomes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Augusta Tavares Ribeiro**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, e **Felisberto Tavares Ribeiro**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Vera Jessica da Silva Monteiro**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta de Março do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 371041/2022

O Notário/ Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 82 vº a fls 83 vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, na qual o Sr. **CARLOS ANTÓNIO ANDRADE DA GRAÇA**, com NIF113559135, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Relvas, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, construído de blocos, pilares, vigas de betão, coberto de cimento armado, composto por um espaço comercial, duas casas de banho, um escritório, uma escada, cimentados, rebocados, pintados, pavimento revestido de mosaico, pátio, cisterna e uma garagem em construção, localizado em Relva, com área de duzentos e sessenta e nove metros quadrados, confrontando ao Norte com via pública, sul com caminho, este com Jaime de Barros e oeste com Via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 2813/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por ele ad-

quirido, por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno onde havia um pardieiro, lhe doado pelos avós Cristiano Marcelino Andrade e Jónia de Andrade, anteriores possuidores do mesmo, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 95/04

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00

– São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02.03.2022, de folhas 02 a 03 do livro de notas para Escrituras Diversas número 277 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Florenço Moniz**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil dezoito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, em seu domicílio sito em Ponta D'Água, faleceu **Florenço Moniz**, aos cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Francisco Moniz, e que teve a sua última residência habitual em Ponta D'Água, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Samira Lopes Moniz, Keila Aracy Tavares Moniz, Jailson Patrício Semedo Moniz, Carlos Alberto Semedo Moniz,

Landisa Semedo Moniz, Nereida Semedo Moniz, Deise Semedo Moniz e Melany Patricia Semedo Moniz, todos eles solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e residentes nesta cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefirem ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de março de 2022

CONTA: 137/202

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

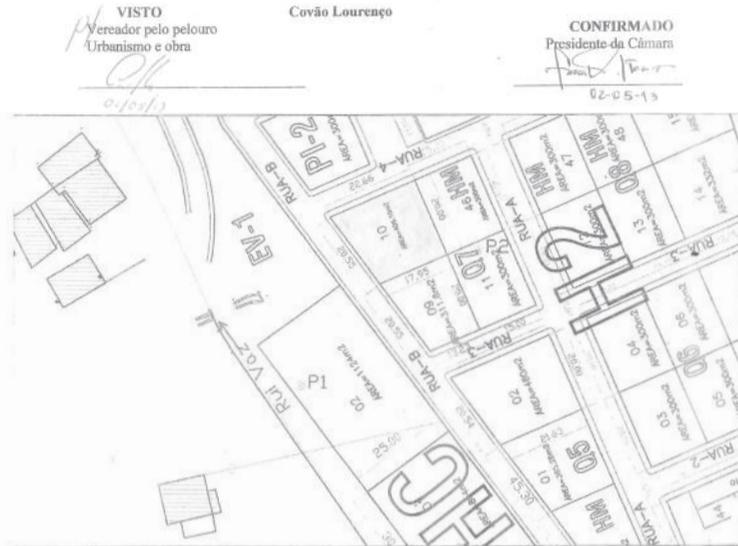
1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-13

01/03/13

- Área a vender - 406,10 m²

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS	OBS:	
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	Z Q L HM 07 10
URB. DESEN. ESC: 1/1000 DATA: 07/03/2013	USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m2	AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c + I (dois)

Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 21 de Abril

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 22 de Abril

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 23 de Abril

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 24 de Abril

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 25 de Abril

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 26 de Abril

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 27 de Abril

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65